



EDITAL N° 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

PROCESSO N° 017/2017

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA (FUNDAC), inscrita no **CNPJ/MF 05.914.497/0001-77**, situada na Av. Prof. Thomaz Galhardo, nº 865, Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, conforme Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações do Decreto Municipal 4.595/06 e do Decreto Municipal 6.445/16, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às **09h00m do dia 11 de setembro de 2017**, na Sala do Pregão da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor valor global**.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para 1) levantamento de dados atualizados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho constantes do Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;



- b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 06/09/2017, devendo protocolar o pedido na Coordenadoria de Suprimentos, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - Ubatuba/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de Segunda à Sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos

3.1.1 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, por meio do endereço de correio eletrônico fundac@ubatuba.sp.gov.br, ou pelos telefones (12) 3833-9119 ou (12) 3832-1379, em dia útil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A retirada do Edital deverá ser feita ou através de solicitação pelo e-mail fundac@ubatuba.sp.gov.br, ou pessoalmente na Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, com endereço na Rua Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, podendo ser apresentada mídia eletrônica (Pen Drive), disponível também no site <http://transparencia.fundac.ubatuba.sp.gov.br>.

5 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar



deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de empresa individual far-se-á necessária a apresentação do requerimento de firma individual e última alteração, quando houver;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo III** deste Edital, e;

e) quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo V**.

5.5 - Estes documentos, **Anexo II, III e V**, deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão (original ou cópia autenticada), fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 – Deverá ser apresentada em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2 – Encerrado o credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBATUBA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

LICITANTE: _____

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBATUBA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

LICITANTE: _____

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.



6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.4, “d” deste Edital (Anexo III) implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N ° 1

7.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via **datilografada/digitada**, com a indicação do **valor global do serviço**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) valor global para os serviços constantes do Termo de Referência do Anexo I, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no



máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) a proposta deverá ser formulada conforme Modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo IV**, especificando o valor global dos serviços;

e) prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, iniciando-se este prazo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato constante do **Anexo VII**.

f) condições de pagamento: pagamentos mensais iguais, iniciando-se o primeiro 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, relatório mensal de atividades, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

g) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.** Não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5 - Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

8.1 - Este envelope deverá conter:

8.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, quando apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

8.1.2.4 - Prova de regularidade, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da



licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

8.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

8.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira estabelecida no Edital;

8.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta comercial. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.1.3.7 – O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de **R\$ 245.450,00 (duzentos e quarenta cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

8.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 – Prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto dos serviços especificados no Termo de Referência do **Anexo I** deste edital, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado em qualquer época e quantidade, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93).

OBS: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

8.1.5 – Na hipótese do serviço, objeto desta licitação, vir a ser executado por filial, os documentos relacionados deverão ser dessa filial, como também da matriz.

8.1.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

OBS.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor valor global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.



9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o **valor global** até o encerramento do julgamento deste.

9.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **do valor global**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerrado dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



9.10.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição (item 9.10), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.18. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, proposta atualizada,



sendo que, a diferença, em percentual, existente entre o valor global da proposta inicial e o valor global final, deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a assinar o contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - É facultado à FUNDAC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII – Instrumento Contratual e na Lei 8.666/93**.

10.4 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se estes prazo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A respectiva contratação será atendida pelas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:



Categoria econômica	DOTAÇÃO
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.39.00

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – Os serviços deverão ser executados, no prazo de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com o Anexo I e cronograma, iniciando-se em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

13.2 – Os serviços somente serão considerados executados após as conferências de praxe e atestados pelo responsável indicado pela FUNDAC.

13.3 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerada a execução dos serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, em contrato, e neste edital.

13.4 – A FUNDAC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial.

14.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

14.3 - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica.**

14.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, relatório mensal de atividades, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS., conforme as exigências do instrumento contratual.

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – Os serviços somente serão executados após a assinatura do contrato.

15.2 – A FUNDAC fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele



previstos, reservando-se o direito de rejeitar providências e ações, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

15.3 – Durante a execução dos serviços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a FUNDAC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

15.4 – Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDAC, sempre que exigidos;

15.6 – A FUNDAC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - A FUNDAC, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

16.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Ubatuba, no período compreendido entre 09h00min a 12h00 e 14h00 a 17:00min, na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VI.

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

19.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



19.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE AÇÕES/PLANO DE TRABALHO
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME ou EPP;
- f) Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- g) Anexo VII – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL;

Ubatuba, 21 de agosto de 2.017

EUGÊNIO ZWIBELBERG
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDAC



ANEXO I

A) TERMO DE REFERÊNCIA

B) CRONOGRAMA DE AÇÕES/PLANO DE TRABALHO

A) TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO “COSTURANDO A REDE”

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **1) levantamento de dados atualizado sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes, e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme os princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), e demais legislações pertinentes; a FUNDAC reconhece a importância da mobilização e articulação da rede de proteção e promoção dos direitos da criança e adolescente no Município de Ubatuba.

Uma das prioridades atuais da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC – é a implantação de políticas públicas de prevenção e combate às violências especialmente doméstica e sexual de crianças e adolescentes, devido aos altos índices de violência.

Segundo os dados do diagnóstico sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes levantados pelo Conselho Tutelar (amostragem do período de janeiro a dezembro de 2011), Delegacia da Mulher, Polícia Civil, Poder Judiciário (adolescentes autores de ato infracional) e visita às instituições como escolas, unidades básicas de saúde, dentre outras, os números são preocupantes:

- a) Em relação ao sexo masculino (24%) e feminino (21%) na faixa de idade de 12 a 14 anos coincidem no que se refere ao maior índice de direitos violados 25,5% e 23,6%, respectivamente;
- b) O menor índice de violações ocorreu na faixa etária de 10 e 11 anos (ambos os sexos);
- c) No Conselho Tutelar e na Delegacia da Mulher o maior índice de direitos violados se refere a maus tratos, violência física, psicológica e negligência;
- d) Nos dados levantados no Conselho Tutelar e na Delegacia da Mulher foi verificado que os pais e/ou responsáveis são os principais violadores de direitos;
- e) A maior concentração de violação de direitos se encontra nos bairros do Distrito Sede (97 casos) e do Distrito Oeste (78 casos);
- f) O Conselho Tutelar, assim como os demais equipamentos sociais, está localizado no centro do Distrito Sede o que pode ter estimulado o maior número de registros e possibilidades de intervenção;
- g) No Distrito Sede há uma grande discrepância entre os vários bairros no que se refere às condições socioeconômicas e culturais;
- h) Na distribuição dos casos de adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil e do Poder Judiciário, segundo a faixa etária e o sexo, no período de janeiro a dezembro de 2011 – o maior índice se concentra na faixa etária de 15 a 17 anos, sendo masculino (74%) e feminino (8%);



- i) O levantamento realizado no Poder Judiciário segundo o tipo de medidas socioeducativas pelos atos infracionais cometidos resultou: 50% de remissão com prestação de serviços a comunidade, 21% de remissão com a liberdade assistida, 8% de advertência e nenhuma reparação de danos, 36% aplicação de medida de internação e 0,4% de aplicação de medida de semiliberdade;
- j) De acordo com os dados levantados na Polícia Civil a maior concentração de adolescentes em conflito com a lei, segundo local de moradia, está em bairros do distrito Sede e Oeste;- O tráfico e porte ilegal de entorpecentes são as principais ocorrências encontradas na Polícia Civil e no Poder Judiciário;
- k) Segundo a análise das informações obtidas junto aos programas e entidades da rede de atendimento e os demais agentes públicos consultados, as violações predominantes no município foram: primeiro, o consumo de álcool e substâncias psicoativas; em segundo lugar com a mesma importância, o tráfico de drogas, maus tratos e atos infracionais. Com relação ao abuso sexual intrafamiliar ou extrafamiliar e o abuso sexual comercial foi observado maior frequência nos distritos oeste e centro sul;
- l) A maior concentração de crianças e adolescentes sem acesso ou excluídas da escola está localizada nos distritos sul e norte, agravada pela dificuldade de transporte;
- m) Necessidade de implantação e incremento em equipamentos de esporte, cultura e lazer que atenda a demanda dos distritos.

No que diz respeito os dados levantados e consulta às entidades que compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente de Ubatuba, foi notada a necessidade de capacitação dos profissionais no atendimento de demandas relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes. E com a ausência de qualificação dos profissionais pode ocorrer a revitimização, a desmotivação dos profissionais, a falta de compreensão da importância da notificação, o atendimento ineficiente, a falta de comprometimento efetivo, dentre outras coisas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá elaborar os seguintes serviços, consideradas as informações da Justificativa (item 2), além de ter por orientação o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), a saber:

3.1. IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO EM REDE INTERSETORIAL

Fase preliminar:

a) Coleta de dados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes, mediante:

- a.1) **Levantamento, análise e sistematização de dados e informações, sobre ameaças e violações de direitos, que serão obtidos em bancos de dados oficiais ou junto a fontes locais (Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher, Polícia Civil, Poder Judiciário e visita as instituições como escolas, unidades básicas de saúde, entidades da sociedade civil, dentre outras integrantes da rede de atendimento), com os seguintes eixos norteadores:**

- a.1.1) **Saúde;**
- a.1.2) **Mecanismos de Notificação e Defesa de Direitos;**
- a.1.3) **Violência Sexual contra crianças e adolescentes;**
- a.1.4) **Trabalho Infantil;**
- a.1.5) **Dependência Química;**
- a.1.6) **Adolescentes inseridos em Medida Socioeducativa;**
- a.1.7) **Crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional**



- a.2) **Mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba, com o levantamento, análise e sistematização de dados e informações sobre fragilidades e potencialidades, em reuniões participativas presenciais *in loco* com os setores e profissionais pertinentes, por meio de visitas técnicas e entrevistas com os responsáveis pelas instituições e equipamentos do SGDCA ((Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher, Polícia Civil, Poder Judiciário e visita as instituições como escolas, unidades básicas de saúde, entidades da sociedade civil, dentre outras integrantes da rede de atendimento)**

- b) **Deverá ser elaborado relatório e material impresso sobre os dados levantados, nos termos da ABNT;**
c) **As informações colhidas servirão de base para o desenvolvimento do projeto.**

3.1.1. Capacitação sobre Metodologia e implementação do trabalho em Rede:

Encontro inicial para alinhamento conceitual, com os seguintes objetivos:

- a) Apresentação do projeto e conceito de trabalho;
- b) Apresentação do cronograma;
- c) Definição de metas;
- d) Debates;
- e) Fornecimento de mesa de café e água e coffee break pela contratada.

Público: Grupo Articulador da Rede, composto por até 30 pessoas, representantes do SGDCA.

Carga horária: 08 horas, divididas em dois blocos de 04 horas, a ser realizado dentro do horário comercial, em dia útil.

3.1.2. Construção e implementação de fluxos e protocolos de atendimento às violações de direitos de crianças e adolescentes como: abuso sexual, exploração do trabalho infantil, acolhimento, situação de rua, dentre outros:

Objetivos:

- a) Aprimorar tecnicamente os profissionais que atuam junto às crianças, adolescentes e suas famílias, definindo fluxos e protocolos de atendimento, com elaboração de relatório pela empresa contratada da aplicabilidade dos fluxos e protocolos.
- b) A empresa contratada realizará trabalho *in loco* junto às instituições componentes do SGDCA, mediante visitas técnicas, entrevistas com os profissionais envolvidos e demais atividades necessárias à implementação ideal dos fluxos e protocolos a serem adotados;
- c) A empresa contratada desenvolverá material informativo impresso e digital, em relação aos fluxos e protocolos a serem adotados, a ser fornecido ao longo do projeto, para os atores envolvidos, em especial ao Grupo Articulador da Rede;
- d) A empresa contratada realizará o monitoramento da aplicabilidade dos fluxos e protocolos de atendimento no dia a dia do trabalho das instituições, realizando trabalho *in loco* junto às instituições componentes do SGDCA;
- e) A empresa contratada elaborará relatório sobre fluxos e protocolos construídos.



Público: Membros de cada setor do SGDCA, indicados pelo Grupo Articulador da Rede. Aproximadamente 150 pessoas.

Carga horária: 32 horas, em blocos de 04 horas diárias, a ser realizado dentro do horário comercial, em dias úteis durante o período de 08 meses, uma vez por mês, conforme o cronograma, **a fim de complementar o trabalho de implementação de fluxos e protocolos.**

3.1.3. Acompanhamento do Grupo Articulador da Rede, durante a execução do projeto.

Objetivo: Acompanhamento sobre a efetividade do projeto por meio de reuniões de acompanhamento com o Grupo Articulador da Rede;

Público: Grupo Articulador da Rede

Carga horária: 40 horas, divididas em 10 reuniões, sendo uma reunião mensal de 04 horas, a ser realizada dentro do horário comercial, em dias úteis, conforme o cronograma.

3.1.4. Eventos

3.1.4.1. Evento de mobilização (abertura oficial)

Objetivo: Garantir o engajamento institucional e dos atores no projeto.

- a) Fornecimento de mesa de café e água e coffee break pela contratada;

Público: Aproximadamente 150 pessoas a serem designadas pelo Grupo Articulador da Rede, dos diversos setores do SGDCA.

Duração: 04 horas, em dia útil, dentro do horário comercial, no início do cronograma.

3.1.4.2. Realização de 02 (dois) eventos regionais

Objetivos:

- a) Avaliação de andamento do projeto;
- b) Discussão sobre boas práticas;
- c) Trocas de experiência;
- d) Debates;
- e) Fornecimento de mesa de café e água e coffee break pela contratada

Público: Aproximadamente 150 pessoas a serem designadas pelo Grupo Articulador da Rede, dos diversos setores do SGDCA.

Duração: 04 horas, em dia útil, dentro do horário comercial.

3.1.4.3. Evento de encerramento de projeto.

Objetivos:

- a) Apresentação dos resultados;
- b) Debates;
- c) Fornecimento de mesa de café e água e coffee break;



Público: Todos os atores envolvidos no projeto. Aproximadamente 200 pessoas.

Duração: 04 horas, em dia útil, dentro do horário comercial.

3.1.5. Elaboração e confecção de um Guia de Serviços (digital e físico) dirigido à população do Município de Ubatuba.

Exigências:

- a) Quantidade: 2.000 (dois mil) exemplares físicos
- b) Especificações: página tamanho A4, dobrado ao meio, com aproximadamente 30 (trinta) páginas, colorido;
- c) Referido Guia de Serviços deverá ser revisto e elaborado em conjunto com o Grupo Articulador da Rede, em 06 (seis) encontros;
- d) É essencial, entre as demais informações pertinentes, constar no Guia de Serviços a atribuição de cada órgão no que diz respeito às responsabilidades quanto à Criança e Adolescente.
- e) O Guia de Serviços deverá ser aprovado pela contratante.

3.1.5.1. Alinhamento e capacitação sobre o Guia de Serviços sobre as atribuições e competências.

Objetivos:

- a) Explanação do conteúdo do Guia de Serviços;
- b) Capacitação para utilização do Guia de Serviços junto à população/usuários do SGDCA
- c) Fornecimento de mesa de café e água e *coffee break*.

Público: Todos os atores envolvidos no projeto. Aproximadamente 200 pessoas.

Duração: 04 horas, em dia útil, dentro do horário comercial.

3.2. CAPACITAÇÃO SOBRE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS: TUTELAR, DE DIREITOS E SETORIAIS E DEMAIS POLÍTICAS

3.2.1. Capacitação sobre atribuições e competência do Conselho Tutelar

Objetivos:

- a) Realização de aulas didáticas a fim de demonstrar a legislação vigente, bem como sua aplicação e prática, atribuições e competências dentro do SGDCA, dentro da realidade e das exigências do projeto, de forma sistematizada;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido

Público: Conselheiros Tutelares; Representantes do SUS; Representantes da Educação; Representantes da Segurança Pública, e demais agentes ligados ao tema.

Duração: 32 horas, divididas em 04 meses, com blocos de até 4 horas por dia, a cada duas semanas, dentro do horário comercial, em dias úteis;



3.2.2. Capacitação sobre atribuições e competência do Conselho de Direitos e Setoriais

Objetivos:

- a) Realização de aulas didáticas a fim de demonstrar a legislação vigente, bem como sua aplicação e prática, atribuições e competências dentro do SGDCA, dentro da realidade e das exigências do projeto, de forma sistematizada;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido.

Público: 40 Conselheiros dentre o Conselho Municipal da Assistência Social (COMAS), Conselho Municipal Sobre Drogas (COMUSD), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Educação (CME), Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), Conselho Municipal da Saúde (COMUS), e demais conselhos ligados ao tema.

Duração: 12 horas, divididas em 02 meses, com blocos de até 04 horas por dia, dentro do horário comercial, em dias úteis;

3.2.3. Capacitação sobre Políticas Públicas e o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS), dentre outros;

Objetivos:

- a) Delinear e implementar Políticas Públicas na seara dos Direitos e Garantias da Criança e do Adolescente, bem como fortalecer o respectivo Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração dos agentes municipais participantes destes Sistemas, tendo como finalidade a melhoria da Proteção Especial e implementações no sentido de estruturação das entidades existentes e criação de novas modalidades de atendimento;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido

Duração: 24 horas, divididos em dois meses, com blocos de até 4 horas por dia, dentro do horário comercial, em dias úteis;

Público: 100 a 150 profissionais, entre gestores e funcionários do atendimento direto à população, integrantes dos Sistemas SGD/SUS/SUAS, designadas pelo Grupo Articulador da Rede.

3.2.4. Capacitação sobre a Cultura de Paz para a mediação de conflitos

Objetivos:

- a) Capacitar os atores do Sistema de Garantia de Direitos para construir um repertório acessível aos profissionais envolvidos, para que sejam capazes de lidar com conflitos nos diferentes ambientes em que as situações de violência se verificam. Capacitação para resolução de controvérsias. Capacitação para o desenvolvimento de técnicas de mediação de conflitos;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido.

Público: 100 a 150 profissionais, entre gestores e funcionários do atendimento direto à população, designadas pelo Grupo Articulador da Rede.

Duração: 32 horas, divididas em três meses, com blocos de até 4 horas por dia, dentro do horário comercial, em dias úteis;



3.2.5. Capacitação sobre Violência Doméstica e Sexual de crianças e adolescentes

Objetivos:

- a) Capacitar os atores do SGDCa para identificar os diferentes casos e situações de violência doméstica e sexual de criança e adolescente. Capacitação para a prevenção e proteção de crianças e adolescentes, com ênfase em vítimas de violência doméstica e abuso sexual, aprimoramento técnico de atores sociais para o trabalho em rede e para tornarem agentes multiplicadores na prevenção da violência doméstica;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido.

Público: 100 a 150 profissionais, entre gestores e funcionários do atendimento direto à população, designadas pelo Grupo Articulador da Rede.

Duração: 16 horas, divididas em 02 meses, com blocos de até 4 horas por dia, dentro do horário comercial, em dias úteis;

3.2.6. Capacitação sobre o Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas

Objetivos:

- a) Qualificação da rede para identificação de sinais para promover o acolhimento e o tratamento de adolescentes envolvidos com substâncias químicas, bem como a capacitação dos agentes envolvidos para atuar na prevenção do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes;
- b) Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido.

Público: 100 a 150 profissionais, entre gestores e funcionários do atendimento direto à população, designadas pelo Grupo Articulador da Rede.

Duração: 16 horas, divididas em dois meses, com blocos de até 4 horas por dia, dentro do horário comercial, em dias úteis;

3.3. Dos relatórios mensais

3.3.1. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais das atividades realizadas.

4. Disposições gerais

4.1. A empresa contratada deverá dispor de todo o equipamento e material necessários para viabilizar a implementação de todos os serviços especificados no item 3, incluindo mas não se limitando a:

- a) *Data show*;
- b) Equipamentos de som;
- c) Material informativo;
- d) Material didático;
- e) Material impresso
- f) Alimentação, respectivos utensílios e descartáveis (mesas de café e água e *coffee break*)

4.2. As locações dos eventos e capacitações serão em espaços e prédios disponibilizados pela Administração Pública da Prefeitura da Comarca de Ubatuba.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



4.3. O projeto será executado de forma indivisível, e deverá ser apresentado orçamento para a integralidade do projeto, sendo que serão desconsiderados orçamentos de apenas parte do projeto.

4.4. A proposta/orçamento terá validade de 90 (noventa) dias.



B) CRONOGRAMA DE AÇÕES / PLANO DE TRABALHO:

Item Termo de Referência	Descrição resumida das ações/serviços	Meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Contrato	Entrega do Plano de Metodologia de Trabalho	X											
Fase Preliminar	Coleta de dados e mapeamento de procedimentos SGDCA.	X	X										
3.1, “a”													
Fase Preliminar	Entrega de relatório da Fase Preliminar		X										
3.1, “b”													
3.1.1	Metodologia e implementação do trabalho em Rede – Grupo Articulador. Encontro inicial para alinhamento conceitual	X											
3.1.4.1	Evento de mobilização - Abertura Oficial I		X										
3.1.2	Construção de fluxos e protocolos de atendimento às violações de direitos de crianças e adolescentes			X	X	X	X	X	X	X	X		
3.1.2, “d”	Monitoramento da aplicabilidade e implementação dos fluxos e protocolos de atendimento no dia a dia do trabalho das instituições			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.1.2, “e”	Entrega de relatório sobre o trabalho de construção de fluxos e protocolos de atendimento às											X	



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



	violações de direitos de crianças e adolescentes												
3.1.3	Reuniões com o Grupo Articulador da Rede, durante a execução do Projeto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3.1.4.2	Eventos regionais								X			X	
3.1.5	Elaboração e confecção de um Guia de Serviços para o Município de Ubatuba						X	X	X	X	X	X	
3.1.5.1	Entrega do Guia de Serviços- Alinhamento e capacitação sobre o Guia de Serviços sobre as atribuições e competências											X	
3.2.1, “a”	Capacitação sobre atribuições e competência do Conselho Tutelar				X	X	X	X					
3.2.1, “b”	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido								X				
3.2.2, “a”	Capacitação sobre atribuições e competência do Conselho de Direitos e Setoriais							X	X				
3.2.2, “b”	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido									X			
3.2.3, “a”	Capacitação sobre Políticas Públicas e o Sistema de Garantias de Direitos			X	X								
3.2.3, “b”	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido					X							



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



3.2.4, "a"	Capacitação sobre a Cultura de Paz para a mediação de conflitos				X	X	X						
3.2.4, "b"	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido							X					
3.2.5, "a"	Capacitação sobre violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes								X	X			
3.2.5, "b"	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido										X		
3.2.6, "a"	Capacitação sobre o uso e abuso de substâncias psicoativas.									X	X		
3.2.6, "b"	Entrega de relatório do trabalho desenvolvido											X	
3.1.4.3	Evento de encerramento do Projeto												X



ANEXO II

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 – EDITAL N° 02/2017

CREDENCIAMENTO

À

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBATUBA)

Rua Professor Thomaz Galhardo, 865 - Centro

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 – EDITAL N° 02/2017

PROCESSO: N° 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para 1) levantamento de dados atualizados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).
Prazo para a execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho constantes do Anexo I deste edital.

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VI do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



ANEXO III

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – EDITAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBATUBA)

Rua Professor Thomaz Galhardo, 865 - Centro

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – EDITAL 02/2017

PROCESSO: Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para 1) levantamento de dados atualizados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA). Prazo para a execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho constantes do Anexo I deste edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – EDITAL Nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para 1) levantamento de dados atualizados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).
Prazo para a execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho constantes do Anexo I deste edital, nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL: R\$ _____, ____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Pagamento: Pagamentos mensais iguais durante os meses de execução dos serviços, sendo o pagamento inicial 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, relatório mensal de atividades, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Prazo de início de execução dos serviços: em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

(assinatura do representante legal/carimbo)



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



ANEXO V

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – EDITAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ubatuba.

Local e data.

(assinatura do representante legal/carimbo)



ANEXO VI

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – EDITAL Nº 02/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para 1) levantamento de dados atualizados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba; 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).** Prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de Ações / Plano de Trabalho constantes do Anexo I deste edital.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Eugenio Zwibelberg – Diretor Presidente

E-mail institucional: fundac@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: eugeniozwibelberg@fundac.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º XX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
EDITAL N.º 02/2017
PROCESSO N.º 017/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE UBATUBA E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ n. 05.914.497/0001-77, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº 865, Centro, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EUGÊNIO ZWIBELBERG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº 44.194.519-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.608.478-50, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, bairro _____ no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. - _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, vinculando-se as partes ao Edital nº _____, do Pregão Presencial nº _____, decorrente do Processo Administrativo nº 017/2017, regido pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal Complementar 123/06, Decreto Municipal 4.595/06 e do Decreto Municipal 6445/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de Empresa especializada para:

- 1) levantamento de dados atualizado sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes e mapeamento dos procedimentos atualmente adotados em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba;
- 2) construir fluxos e protocolos de atendimento com a criação de um Guia de Serviços e
- 3) capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e Cronograma de



Ações/Plano de Trabalho constantes do Anexo I do Edital nº _____, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS SERVIÇOS – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, Processo Administrativo nº 017/2017 e seus Anexos, especialmente Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho, à Proposta Comercial da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, indivisível e complementar deste instrumento (art. 55, XI da Lei 8.666/93).

2.2 – A CONTRATADA executará os serviços nos termos, prazos e condições especificados no Anexo I - Termo de Referência e Cronograma de Ações/Plano de Trabalho do Edital nº 02/2017 do Pregão Presencial 01/2017, Processo Administrativo nº 017/2017, que a este contrato se vinculam e dele fazem parte integrante e indivisível.

2.3 – A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – São obrigações da CONTRATADA, a execução do contrato dentro as especificações, condições e prazos previstos no Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho do Edital nº 02/2017 do Pregão Presencial 01/2017, Processo Administrativo nº 017/2017, as quais passam a ser parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1.1 – Disponibilizar pessoal técnico e de apoio para todas as fases do contrato, no tocante a elaboração de material de relatórios, material didático, material informativo, sejam impressos ou digitais, constantes do Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho, bem como em relação a eventos, reuniões e capacitações.

3.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas com seu pessoal, sejam civis ou trabalhistas, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.1.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do seu pessoal.

3.1.4 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo a CONTRATANTE ou o Município de Ubatuba, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

3.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

3.1.6 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

3.1.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.1.8 – Manter-se durante toda execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



3.1.9 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

3.1.10 – Substituir dentro de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços.

3.1.11 – Observar a fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e legislação pertinente.

3.1.12 - A CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento e material necessários para viabilizar a implementação de todos os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho, incluindo mas não se limitando a:

- a) Data show;
- b) Equipamentos de som;
- c) Material informativo (impresso ou digital);
- d) Material didático (impresso ou digital);
- e) Material impresso;
- f) Alimentação, respectivos utensílios e descartáveis para todos os eventos, conforme exigências do Termo de Referência (mesas de café e água e coffee break).

3.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA declara expressamente que possui a qualificação técnica para a execução do contrato, no tocante ao conhecimento técnico, e que possui pessoal suficiente e apto para o cumprimento do objeto do contrato.

4.2 - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, apresentará à CONTRATANTE, o Plano de Metodologia de Trabalho, indicando ainda os profissionais que irão compor o corpo técnico e de apoio para a execução do contrato, indicando cargos e qualificações.

4.3 - São ainda obrigações da CONTRATADA, além do previsto no Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho, e de acordo com seus termos, dentro das normas da ABNT:

4.3.1 - Elaboração de relatório sobre dados e informações levantados sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes em toda a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

4.3.2 - Elaboração de relatório sobre o mapeamento dos procedimentos adotados na rede de atendimento do SGDCA.

4.3.3 – Elaboração de relatórios com relação às capacitações realizadas.

4.3.4 – Elaboração de relatório sobre os fluxos e protocolos de atendimento às violações de direitos de crianças e adolescentes construídos.

4.3.5 – Elaboração do guia de serviços em mídia DVD-R e CD, e físico.

4.3.6 – Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá à contratante:

5.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



5.1.3 – Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, para a execução do objeto.

5.1.4 - Atestar faturas e relatórios, por meio de seu Diretor Presidente ou por quem este venha a designar.

5.1.5 - Comunicar por escrito a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços, solicitando o que for necessário à regularização.

5.1.6 - Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.1.7 - Aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços conforme estabelecido neste contrato.

5.1.9 – Disponibilizar local e infraestrutura para as reuniões e eventos constantes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O preço global dos serviços deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o preço final e irrevogável, incluídas no preço todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados, seja qual for sua natureza, não se admitindo qualquer acréscimo.

6.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente os serviços efetivamente prestados.

6.3 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, a qual conterá o CNPJ da CONTRATADA, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como relatório mensal de atividades, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela CONTRATANTE.

6.4 – O pagamento será dividido e efetuado em 12(doze) parcelas mensais iguais iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, nos termos do item 6.3 deste contrato.

6.5 – A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso;

6.6 – Ocorrendo alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria econômica	DOTAÇÃO	2017
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.39.00	XXXXXXX



	TOTAL	R\$ XXXXXXX
--	--------------	--------------------

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará por um período 12(doze) meses, iniciando-se em 10 (dez) dias após sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de entrega, conforme o Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho.

8.2 - Nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.3 - O contrato poderá ser prorrogado conforme as permissões e respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 – O cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da CONTRATANTE, considerada a efetividade do projeto e execução do contrato, mediante termo firmado entre as partes.

8.5 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante



terceiros, respondendo a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.4 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.5 - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar sua rescisão.

10.2 - Sem prejuízo das demais cominações legais e multas previstas neste contrato, sendo convocada dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá a CONTRATADA nas penas do art. 7º da lei 10.520/2002, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais,.

10.3 - Ficam ainda estipuladas as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida, asseguradas a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Pela inexecução irregular ou parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.3.2 - Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.3.3 - Pelo atraso injustificado dos prazos constantes do cronograma de ações do Anexo I - Termo de Referência/Cronograma de Ações Plano de Trabalho, integrante deste contrato: multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias corridos;

10.3.4 - Por quaisquer infringências às cláusulas deste contrato: advertência escrita e/ou multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

10.4 - as multas previstas neste contrato deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.5 - as multas poderão ser descontadas de notas fiscais, faturas e pagamentos devidos, nos termos do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, caso a multa seja superior ao crédito, será a diferença cobrada na forma da lei.

10.6 - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, não exonerando o infrator ou inadimplente de eventual ação por perdas e danos, no caso de rescisão e/ou não cumprimento integral ou parcial do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – Na hipótese de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

13.2 - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOLERÂNCIA

14.1 – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos eu o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar tais cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste contrato, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas legalmente capazes.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Ubatuba, _____ de _____ de 2017.

Eugenio Zwibelberg
Diretor Presidente da FUNDAC

(EMPRESA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

Nome
RG:

Nome
RG: